



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Estratégias, Acreditação e Componentes da Atenção Primária à Saúde

NOTA METODOLÓGICA C7 - CUIDADO DA MULHER NA PREVENÇÃO DO CÂNCER

1. **INDICADOR**

1.1. Cuidado da mulher na prevenção do câncer na Atenção Primária à Saúde (APS).

2. **OBJETIVO**

2.1. Tem como objetivo avaliar o acesso e monitoramento efetivo das mulheres e dos homens transgênero, em relação aos episódios de cuidados necessários, com incentivo a captação precoce e acompanhamento coordenado e contínuo na APS.

3. **FICHA DE QUALIFICAÇÃO**

N	Título	Descrição
Contextualização do indicador		
1	Título resumido	Cuidado da mulher na prevenção do câncer na APS.
2	Título completo	Cuidado da mulher e do homem transgênero na prevenção do câncer na Atenção Primária à Saúde (APS).
3	Palavras-chave	Atenção integral à saúde da mulher; Câncer do colo do útero; Câncer de mama; Vacinas contra Papilomavírus; Saúde sexual; Saúde reprodutiva.
4	Contextualização do indicador	Monitoramento da atenção integral e do cuidado longitudinal de mulheres e de homens transgênero, com atenção às necessidades dos diferentes ciclos de vida, no que se refere à saúde sexual e reprodutiva, prevenção e diagnóstico precoce de câncer de colo do útero e mama.
5	Conceitos importantes	Saúde sexual e reprodutiva: expressão saudável da sexualidade, evitando situações como infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), gestações não planejadas, coerções, violência e discriminação. Detecção Precoce: tem como objetivo identificar a doença mais precocemente na premissa de garantir melhores chances de cura, melhor sobrevida e prognóstico. Engloba dois tipos de intervenções: o rastreamento, cujo foco são pessoas assintomáticas, e quando feito de forma organizada tem maior impacto na mortalidade e maior qualidade e segurança no cuidado, e o diagnóstico precoce que tem como objetivo identificar pessoas com sinais e sintomas de câncer em estágios iniciais.
6	Objetivo	Avaliar o acesso e o acompanhamento efetivo das mulheres e dos homens transgênero em relação aos episódios de cuidados necessários, com incentivo a captação precoce, acompanhamento coordenado e contínuo na APS.
7	Uso/aplicabilidade	Permitir que profissionais de saúde e gestores acompanhem a evolução das boas práticas, com o intuito de monitorar as ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, o manejo, a captação, o acesso, o acolhimento e o acompanhamento das mulheres e dos homens transgênero ao serviço de saúde, com enfoque na saúde sexual e reprodutiva, bem como da prevenção e detecção precoce de câncer de colo do útero e mama.
Regularidade do Indicador		
8	Periodicidade da atualização	Mensal.
9	Periodicidade do monitoramento	Mensal.
10	Periodicidade da avaliação	Quadrimestral.
11	Dia de extração dos dados	SIAPS: 20º dia útil de cada mês. SCNES: A última competência válida.
Escopo da base de dados de acompanhamento		
12	Evento	· Atendimento por profissional médica(o) ou enfermeira(o) para a saúde sexual e reprodutiva. · Vacinação contra HPV. · Exame de rastreamento para câncer do colo do útero e mama.

N	Título	Descrição
13	Período de acompanhamento	Mensal.
14	Entrada no acompanhamento	Criança, adolescente, mulher ou homens transgênero vinculado às equipes de Saúde da Família (eSF) ou Atenção Primária (eAP), conforme regras da Nota Técnica nº 30/2025-CGESCO/DESCO/SAPS/MS, entre 09 e 69 anos de vida no período.
15	Interrupção do acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> · Usuárias(os) que a atualização mais recente do cadastro individual possua a opção “Saída do cidadão do cadastro” com a opção “Mudança de território” marcada. · Mudança da equipe, considerando os critérios de desempate previstos na Portaria SAPS/MS nº 161/2024. · Óbito no CADSUS.
16	Boas práticas de acompanhamento/cuidado	<p>(A) Ter pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer do colo do útero em mulheres e em homens transgênero de 25 a 64 anos de idade, coletado, solicitado ou avaliado nos últimos 36 meses, exceto o procedimento SIGTAP 02.02.10.025-1 - Exame molecular de detecção de HPV, que será considerada a janela temporal de 60 meses;</p> <p>(B) Ter pelo menos 01 (uma) dose da vacina HPV para crianças e adolescentes do sexo feminino de 09 a 14 anos de idade;</p> <p>(C) Ter pelo 01 (um) atendimento presencial ou remoto, para adolescentes, mulheres e homens transgênero de 14 a 69 anos de idade, sobre atenção à saúde sexual e reprodutiva, realizado nos últimos 12 meses;</p> <p>(D) Ter registro de pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer de mama em mulheres e em homens transgênero de 50 a 69 anos de idade, solicitado ou avaliado nos últimos 24 meses.</p>
17	Datas relevantes	Não se aplica.
Procedimentos para o desenvolvimento do indicador		
18	Unidade de medida	Percentual.
19	Descritivo da Unidade de Medida	%
20	Status do indicador	Acumulativo: Não.
21	Granularidade	Identificador Nacional de Equipe (INE).
22	Polaridade	Maior-melhor.
23	Fórmula de Cálculo	<p>Numerador: Somatório da boa prática para cada mulher e homem transgênero na faixa etária avaliada na boa prática.</p> <p>Denominador: Nº total de mulheres e homens transgênero na faixa etária avaliada na boa prática e vinculadas à equipe no período.</p> <p>Fórmula do Indicador: (A+B+C+D).</p> <p>Fórmulas por cada boa prática:</p> <p>Boa prática (A)= (a/b) x 20 Onde: Numerador: a = Boa prática pontuada para mulheres e homens transgênero entre 25 e 64 anos com registro de pelo menos 01 exame de rastreamento para câncer do colo do útero, coletado, solicitado ou avaliado nos últimos 36 meses. Para o procedimento SIGTAP 02.02.10.025-1 - Exame molecular de detecção de HPV, será considerada a janela temporal de 60 meses. Denominador: b = Mulheres e homens transgênero entre 25 e 64 anos, vinculadas à equipe, conforme critérios listados na entrada no acompanhamento e item 14 desta nota.</p> <p>Boa prática (B)= (c/d) x 30 Onde: Numerador: c = Boa prática realizada para crianças e adolescentes do sexo feminino entre 09 e 14 anos no período avaliado, com registro de pelo menos uma dose da vacina HPV administrada nessa faixa etária. Denominador: d = Crianças e adolescentes do sexo feminino entre 09 e 14 anos, vinculadas à equipe, conforme critérios listados na entrada no acompanhamento e item 14 desta nota.</p> <p>Boa prática (C)=(e/f) x 30 Onde:</p>

N	Título	Descrição
		<p>Numerador: e= Boa prática realizada para adolescentes do sexo feminino, mulheres e homens transgênero entre 14 e 69 anos, com registro de atendimentos presenciais ou remotos de atenção à saúde sexual e reprodutiva, realizado nos últimos 12 meses.</p> <p>Denominador: f = Adolescentes do sexo feminino, mulheres e homens transgênero entre 14 e 69 anos, vinculadas à equipe, conforme critérios listados na entrada no acompanhamento e item 14 desta nota.</p> <p>Boa prática (D)= (g/h) x 20 Onde: Numerador: g = Boa prática realizada para mulheres e homens transgênero entre 50 e 69 anos, com registro de pelo menos 01 exame de rastreamento para câncer de mama, solicitado ou avaliado nos últimos 24 meses. Denominador: h = Mulheres e homens transgênero entre 50 e 69 anos, vinculadas à equipe, conforme critérios listados na entrada no acompanhamento e item 14 desta nota.</p>
24	Método de cálculo	<p>I. I. Regras gerais:</p> <p>a) Identificação da pessoa assistida: · Nome, data de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS) válido, em conformidade com o Sistema de Cadastramento de Usuários do Sistema Único de Saúde (CadSUS).</p> <p>b) Validação das equipes: · Serão consideradas equipes de Saúde da Família (eSF), e equipes de Atenção Primária (eAP), tipo 70 e 76, respectivamente, atendendo as condições previstas na Portaria GM/MS nº 3.493/2024.</p> <p>c) Grupo de CBO utilizados para todas as consultas de atendimento individual, presencial ou remoto: · 2235 - Enfermeiros · 2231 / 2251 / 2252 / 2253 - Médicos</p> <p>d) Grupo de CBO utilizados para o cálculo do indicador (considera-se a habilitação para execução de procedimentos e atendimentos conforme a tabela SIGTAP): · 2235 – Enfermeiros; · 2231 / 2251 / 2252 / 2253 - Médicos; · 2516-05 - Assistente Social · 2234-45 - Farmacêutico(a) Hospitalar e Clínico · 2236-05 - Fisioterapeuta · 2238-10 - Fonoaudiólogo(a) · 2237-10 - Nutricionista · 2515-10 - Psicólogo(a) · 2239-05 - Terapeuta Ocupacional · 3222 - Técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.</p> <p>e) Modelos de Informação da Estratégia eSUS APS: Serão considerados os seguintes modelos de informação: · Modelo de Informação de Atendimento Individual (MIAI): considera o Atendimento Individual (presencial, domiciliar e remoto) com identificação do Problema/Condição Avaliada, desde que registrado por profissionais de saúde dos CBO supracitados, com CNS profissional identificado. · Modelo de Informação de Procedimentos (MIP): considera os procedimentos realizados conforme a tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), desde que registrado por profissionais de saúde dos CBO supracitados, com CNS profissional identificado. · Registro de Imunobiológico Administrado (RIA): considera as informações sobre a aplicação de imunobiológicos, como vacinas, e faz parte da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) que tem como objetivo padronizar o registro e compartilhamento dessas informações, tanto em campanhas de vacinação quanto na rotina de imunização.</p> <p>g) CID-10 e CIAP-2 ativos considerados para critérios de elegibilidade para saúde sexual e reprodutiva: · Código CIAP-2: B25; W02; W10; W11; W12; W13; W14; W15; W79; W82; X01; X02; X03; X04; X05; X06; X07; X08; X09; X10; X11; X12; X13; X23; X24; X82; X89; Y14; e/ou · Código CID-10: N80; N800; N801; N802; N803; N804; N805; N806; N808; N809; N91; N910; N911; N912; N913; N914; N915; N92; N920; N921; N922; N923; N924; N925; N926; N93; N930; N938; N939; N94; N940; N941; N942; N943; N944; N945; N946; N948; N949; N95; N950; N951; N952; N953; N958; N959; N96; N97; N970; N971; N972; N973; N974; N978; N979; O03; O04; R102; T742; Y050; Y051; Y052; Y053; Y054; Y055; Y056; Y057; Y058; Y059; Z123; Z124; Z205; Z206; Z30; Z300; Z301; Z302; Z303; Z304; Z305; Z308; Z309; Z31; Z310; Z311;</p>

N	Título	Descrição
		Z312; Z313; Z314; Z315; Z316; Z318; Z319; Z320; Z600; Z630; Z640; Z70; Z700; Z701; Z702; Z703; Z708; Z709; Z717; Z725; e/ou · Código ABP: ABP003; ABP022; ABP023. h) Código do procedimento (o procedimento só é válido respeitando-se as habilitações de CBO previstos na tabela SIGTAP): · 02.04.03.003-0 - Mamografia · 02.04.03.018-8 - Mamografia bilateral para rastreamento; · 02.01.02.003-3 - Coleta de citopatológico de colo uterino · 02.03.01.008-6 - Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento; · 02.03.01.001-9 - Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora; · 02.01.02.007-6 - Coleta de material do colo do útero para exame molecular de detecção de HPV; · 02.01.02.008-4 - Entrega de material obtido por auto coleta para exame molecular para detecção de HPV, no colo do útero; · 03.01.01.003-0 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção primária (exceto médico) · 03.01.01.006-4 - Consulta médica em atenção primária · 03.01.01.025-0 - Teleconsulta na atenção primária. · 02.02.10.025-1 - Exame molecular de detecção de HPV i) Esquema de doses: · Dose única (67 - Vacina HPV quadrivalente ou 93 - Vacina HPV nonavalente).
25	Categorias de análise	Brasil, regiões, unidade federativa, municípios, CNES e INE.
26	Fonte de dados	Siaps SCNES RNDS
Análise do indicador		
27	Interpretação em saúde	Uma baixa cobertura das ações essenciais a serem ofertadas pode demonstrar a dificuldade de acesso aos serviços e às equipes de saúde, indicando a necessidade de estratégias a serem realizadas pelos profissionais de saúde no território de abrangência, de acordo com as faixas etárias prioritárias e oportunas para realização dos procedimentos indicados nos protocolos do Ministério da Saúde.
28	Ano de referência	2024.
29	Indicadores relacionados	Não se aplica.
30	Parâmetro	Ótimo: > 75 e ≤ 100 Bom: > 50 e ≤ 75 Suficiente: > 25 e ≤ 50 Regular: ≤ 25
31	Classificação gerencial	Indicador de resultado.
32	Classificação de desempenho	Indicador de efetividade.
Limitações		
33	Limitações	Considerando que há necessidade de registro qualificado da informação em campo específico, é possível que os resultados sejam limitados por dificuldades de registro pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico, assim como o envio tardio da informação pela gestão local. Há possibilidade de lapso temporal na identificação da ocorrência de óbitos no CadSUS.
Responsabilidades		
34	Gerencial	Coordenação-Geral de Inovação e Aceleração Digital na APS (CGIAD) e-mail: https://webatendimento.saude.gov.br/faq/saps Setor: Deaps/Saps/MS Telefone: (61) 3315- 9018
35	Técnica	Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Mulheres (CGESMU) e-mail: dgci@saude.gov.br Setor: DGCI/Saps Telefone: (61) 3315-9135 Telefone: (61) 3315-8847 Departamento de Gestão do Cuidado Integral (DGCI) e-mail: dgci@saude.gov.br Setor: Saps/MS Telefone: (61) 3315-9135 Telefone: (61) 3315-8847

N	Título	Descrição
		Coordenação-Geral de Prevenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde (CGCOC). e-mail: cgcoc@saude.gov.br Setor: DEPROS/Saps Telefone: (61) 3315-6101. Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde (DEPPROS). e-mail: deppros@saude.gov.br Setor: Saps/MS Telefone: (61) 3315-6101.

4. CADERNO DE CÁLCULO

4.1. **Definição de mulher ou homem transgênero:** são consideradas no denominador todas as pessoas com idade entre 9 e 69 anos vinculadas à equipe no período com:

4.1.1. Registro de sexo feminino; ou

4.1.2. Registro de sexo masculino e identidade de gênero “Homem transgênero”.

4.2. Pessoas com registro de sexo feminino e identidade de gênero “Mulher transgênero” não serão consideradas nas boas práticas.

4.3. Para garantir que todos os municípios possam fazer o monitoramento da sua situação em relação a esses indicadores, acompanhar o progresso e fazer um cálculo preliminar dos seus resultados, serão considerados os modelos de informação publicados previamente pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde, no âmbito do e-SUS APS, através do sítio eletrônico: <https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/sisab/docs/modelos/intro/>.

4.4. O numerador é constituído pela soma das boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma mulher ou homem transgênero na faixa etária avaliada para cada boa prática. A pontuação pode alcançar um valor máximo de 100 pontos, para cada pessoa no período, conforme Quadro 01.

4.5. **Atenção:** é importante destacar que para as boas práticas, serão considerados os registros de qualquer profissional habilitado em estabelecimento de saúde da APS, no país.

Quadro 01. Boas práticas de cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer

Boas Práticas		Pontos
(A)	Ter pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer do colo do útero em mulheres e em homens transgênero de 25 a 64 anos de idade, coletado, solicitado ou avaliado nos últimos 36 meses, exceto quando se tratar do procedimento SIGTAP 02.02.10.025-1 - Exame molecular de detecção de HPV, que será considerada a janela temporal de 60 meses.	20
(B)	Ter pelo menos 01 (uma) dose da vacina HPV para crianças e adolescentes do sexo feminino de 09 a 14 anos de idade.	30
(C)	Ter pelo 01 (um) atendimento presencial ou remoto, para adolescentes e mulheres e homens transgênero de 14 a 69 anos de idade, sobre atenção à saúde sexual e reprodutiva, realizado nos últimos 12 meses.	30
(D)	Ter pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer de mama em mulheres e em homens transgênero de 50 a 69 anos de idade, solicitado ou avaliado nos últimos 24 meses.	20
Somatório em pontos		100

Quadro 02. Detalhamento para composição da boa prática (A) pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer do colo do útero em mulheres e em homens transgênero de 25 a 64 anos de idade, coletado, solicitado ou avaliado nos últimos 36 meses, exceto para o procedimento SIGTAP 02.02.10.025-1 - Exame molecular de detecção de HPV, que será considerado nos últimos 60 meses.

Condicionante	Código/Campo	Descrição	Observação
Grupo de CBO	2251, 2252, 2253, 2231	Médicos	-
	2235	Enfermeiros	-
Modelo de informação	Modelo de Informação de Atendimento Individual	Serão considerados os registros com os códigos SIGTAP ou registro rápido solicitados ou avaliados especificados.	-
	Modelo de Informação de Procedimento	Serão considerados os registros com os códigos SIGTAP especificados.	-
SIGTAP	02.01.02.003-3	Coleta de citopatológico de colo uterino.	-
	02.03.01.008-6	Exame citopatológico cérvico- vaginal/microflora-rastreamento	-

Condicionante	Código/Campo	Descrição	Observação
	02.03.01.001-9	Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora	-
	02.01.02.007-6	Coleta de material do colo do útero para exame molecular de detecção de HPV	-
	02.01.02.008-4	Entrega de material obtido por auto coleta para exame molecular para detecção de HPV, no colo do útero	-
	02.02.10.025-1	Exame molecular de detecção de HPV	Considerar registros nos últimos 60 meses.
ABEX	ABEX001	Citopatológico	-
ABP	ABP022	Rastreamento de câncer do colo do útero	-

Quadro 03. Detalhamento para composição da boa prática (B) pelo menos 01 (uma) dose da vacina HPV para crianças e adolescentes do sexo feminino de 09 a 14 anos de idade.

Condicionante	Código/Campo	Descrição	Observação
CBO		Todos que submeterem o registro ao SIAPS ou à RNDS. Será considerado qualquer registro de profissional habilitado em estabelecimento de saúde da APS, no país.	-
Modelo de informação	Modelo de Informação de Vacinação	Registro do código da vacina no campo específico do PEC e correta identificação da criança, com data de nascimento e CPF ou CNS.	-
	Registro de Imunobiológico Administrado (RIA)	Registro da vacina ou transcrição.	-
Códigos Vacinas	67	Vacina HPV quadrivalente.	-
	93	Vacina HPV nonavalente.	-

Quadro 04. Detalhamento para composição das boas práticas (C) pelo menos 01 (um) atendimento presencial ou remoto, para adolescentes e mulheres e homens transgênero de 14 a 69 anos de idade, sobre atenção à saúde sexual e reprodutiva, realizado nos últimos 12 meses.

Condicionante	Código/Campo	Descrição	Observação
CBO	2251, 2252, 2253, 2231	Médicos	-
	2235	Enfermeiros	-
Modelo de informação	Registro de atendimento da Estratégia e-SUS APS	Modelo de Informação de Atendimento Individual, desde que registrado por profissionais de saúde dos CBO supracitados, com CNS profissional identificado, alocado conforme os códigos das equipes descritos.	Registro de atendimento presencial ou remoto com a marcação dos códigos listados na alínea "g" do item 24 da ficha de qualificação.

Quadro 05. Detalhamento para composição da boa prática (D) pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer de mama em mulheres e em homens transgênero de 50 a 69 anos de idade, solicitado ou avaliado nos últimos 24 meses.

Condicionante	Código/Campo	Descrição	Observação
CBO	2251, 2252, 2253, 2231	Médicos	-
	2235	Enfermeiros	-
Modelo de informação	Modelo de Informação de Atendimento Individual	Preenchimento do campo: exames solicitados (S) e avaliados (A)	-
	Modelo de Informação de Procedimento	Serão considerados os registros com os códigos SIGTAP especificados.	-
SIGTAP	02.04.03.003-0	Mamografia	-
	02.04.03.018-8	Mamografia bilateral para rastreamento	-
ABP	ABP023	Rastreamento de câncer de mama	-

Esta nota revoga a NOTA METODOLÓGICA C7 - CUIDADO DA MULHER NA PREVENÇÃO DO CÂNCER (0049702875)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Primária nº 29** – Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica: Saúde Sexual e Reprodutiva**. Cadernos de Atenção Básica n. 26, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **NOTA TÉCNICA Nº 41/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS** - Atualização das recomendações de vacinação contra o HPV no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero**. Rio de Janeiro: INCA, 2016.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Controle integral do câncer do colo do útero: guia de práticas essenciais**. Washington, DC: OPAS, 2016.

WILD, C. P.; WEIDERPASS, E.; STEWART, B. W. **World cancer report: cancer research for cancer prevention**. Lyon, France: International Agency for Research on Cancer, 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **National cancer control programmes: policies and managerial guidelines**. 2nd ed. Geneva: WHO, 2002.

NOTA DE RODAPÉ:

1. Na **Seção 3**, item 5, foi atualizado o conceito sobre Detecção precoce.
2. Na **Seção 3**, item 14, foi atualizada a referência normativa para a Nota Técnica nº 30/2025-CGESCO/DESCO/SAPS/MS.
3. Na **Seção 3**, item 24 - h, foi incluído o SIGTAP 02.02.10.025-1 - Exame molecular de detecção de HPV.
4. Na **Seção 4**, quadro 2, foi incluído o SIGTAP 02.02.10.025-1 - Exame molecular de detecção de HPV. A contabilização desse SIGTAP passou a ser realizada a partir da competência janeiro de 2026, considerando-se a janela temporal de 60 meses para fins de composição da boa prática (A).



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Fischer, Diretor(a) do Departamento de Estratégias, Acreditação e Componentes da Atenção Primária à Saúde**, em 19/06/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lucena de Medeiros, Diretor(a) do Departamento de Gestão do Cuidado Integral**, em 19/06/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Fernandes Leal da Silva, Diretor(a) do Departamento de Promoção da Saúde**, em 21/06/2026, às 06:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Seabra Souza Pereira, Coordenador(a)-Geral de Atenção à Saúde das Mulheres**, em 22/06/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054641718** e o código CRC **5098AAC7**.